ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
23ª SESSÃO
DATA 03/08/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

ANTEPROJETO DE LEI N° 2699

"Institui o Polo Gastronômico e Cultural em áreas referenciadas do Município de Praia Grande e dá outras providências."

Art. 1º- Institui o Polo gastronômico e cultural em áreas referenciadas do município de Praia Grande.

Art. 2º - As áreas de objeto desta lei ficam denominadas Polo Gastronômico e Cultural de Praia Grande, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar essa denominação como referência.

Parágrafo único- Poderá ser utilizado o selo POLO GASTRONÔMICO para desenvolver e fomentar o presente polo.

Art. 3° - A exploração das atividades gastronômicas seguirão as normas de planejamento urbano, recreativo, de segurança e trânsito estabelecidos para o local.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do polo gastronômico de Praia Grande se faz necessária, tendo em vista do crescimento da cultura gastronômica na região com a instalação de diversos restaurantes, fazendo jus ao reconhecimento do Poder Público.

Hoje, o comércio local tem participação direta na arrecadação de tributos e geração de receitas, sendo imprescindível para os bairros um projeto dessa magnitude que viabiliza a organização econômica local.

Sendo assim, a transformação dessa área em polo gastronômico visa fomentar a promoção dos bairros e seus atrativos, contribuindo significativamente para o aumento da qualidade de vida na região.

Fica como sugestão aos executivos incentivos fiscais para os empreendedores que aderirem ao selo, que subsidiarem alimentação para as Forças de Segurança e Saúde em exercício da função.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 3 DE AGOSOTO DE 2021.
FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR
(GUGU MIL GRAU)

VEREADOR